



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 12/2011, cujo objeto é a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR** na PRRN e nas PRMs de Caicó e Mossoró, que entre si celebram a **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a Empresa **GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 40.986.937/0001-00, estabelecida na Rua Almino Afonso, 40, Ribeira, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio gerente FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG nº 870273, emitida pela SSP/RN, nº do CPF 230.950.914-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.000554/2011-31, referente ao Pregão 05/2011, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR**, para exercer suas atividades na Sede e Anexo da Procuradoria da República No Estado do Rio Grande do Norte e nas PRMs de Caicó e Mossoró, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima do Contrato 12/2011, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, nos termos que segue:

O Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de **22/05/2014 a 21/05/2015**, ou até a conclusão de um novo processo licitatório, no caso de este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, do Programa de Trabalho n.º 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho Nº 2014NE000047, 2014NE000048 e 2014NE000049 à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

Natal (RN), 19 de maio de 2014.

Rodrigo Akira Yamashita
Coordenador de Administração
da PR/RN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual

GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA

Ary Soares Barbosa
CPF: 004.865.404-30
Procurador

GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA

Francisco Assis de Oliveira – Sócio Gerente

FISCAL CONTRATUAL
Hamilton Hiroshi Kato
Hamilton Hiroshi Kato
Setor de Logística e
Manutenção da PR/RN

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal (RN), 19 de maio de 2014.

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
Procurador-Chefe da PR/RN